



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

DECRETO LEI Nº 48 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“CRIA O PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DITA SUAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a “Lei Orgânica Municipal” e nos termos da Constituição Federal e Estadual, decide:

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração pública e dar celeridade aos Processos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um Sistema Gestor de Processos Administrativo – Protocolo, na administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais transparência ainda nos trâmites de documentos e de informações da Gestão Municipal;

CONSIDERANDO que há necessidade de o Município informatizar e para dar celeridade nos Processos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para isso definimos apenas um local para o recebimento destes documentos pela Prefeitura Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta e cria o Protocolo da Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, na Gestão Municipal.

Art. 2º - O Protocolo ficará subordinado a Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 3º - A chefia do Protocolo da Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos não será um Cargo em Comissão, será apenas uma “Designação”, portanto, não implicará em aumento de despesas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Art. 4º -O responsável pela Chefia do Protocolo da Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos receberá uma “Portaria de Designação”.

Art. 5º -As atribuições da Chefia do Protocolo da Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos serão:

I - Receber documentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB e correspondências endereçadas para a Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos;

II -Poder autenticar documentos (contratos, documentos pessoais, etc.) que darão entrada no Protocolo da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos com carimbo de “confere com o original”;

IV - Poder de autuar (dar início, instaurar) o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na Administração Municipal;

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos via processo administrativo pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos por meio da Coordenação de Regularização Territorial, com parecer jurídico prévio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º - Este Decreto Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições anteriores e em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Santa Quitéria do Maranhão – MA, 25 de fevereiro de 2022.



SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL